

mandatos consecutivos, exerceram a Chefia da Instituição ou a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Vale destacar, por oportuno, que, como é público no âmbito interno do Ministério Público do Estado do Pará, desde o advento da referida LCE nº 057/2006, nenhum ex-Procurador-Geral ou ex-Corregedor-Geral, reconduzidos para dois mandatos consecutivos, candidataram-se a um novo mandato antes de 02 (dois) anos do término do segundo mandato consecutivo, justamente em face ao óbice imposto pelo art. 232 da citada Lei. Pela simples leitura do dispositivo em questão, percebe-se que a vedação do art. 232 da LCE nº 057/2006 destina-se a impedir que qualquer ex-Procurador-Geral ou ex-Corregedor-Geral, reconduzidos para dois mandatos consecutivos, se candidate antes de decorrido o lapso temporal de 2 (dois) anos do término do segundo mandato, e não faz menção ao "início do exercício de mandato", propriamente dito, razão pela qual, se impõe o indeferimento do registro da candidatura.

**ANTE AO EXPOSTO**, em que pese a tempestividade do pedido e o preenchimento dos requisitos objetivos de elegibilidade, impõe-se indubitavelmente, em relação ao ex-Corregedor-Geral do Ministério Público ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, o indeferimento do pedido de registro de sua candidatura, "ex vi" da vedação contida no art. 232 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

Publique-se no DOE, no sítio eletrônico do MPPA e, encaminhe-se ao e-mail funcional do interessado.

Belém-Pa, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

**UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**

Procuradora de Justiça

**MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

Promotora de Justiça,

**Secretária da Comissão Eleitoral**

#### AVISO

**A COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA ELEIÇÃO DESTINADA À ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO que foram deferidos os registros dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça requeridos pelos membros: GILBERTO VALENTE MARTINS (Protocolo nº 48.800/2018, de 19/10/2018); NELSON PEREIRA MEDRADO (Protocolo nº 49.731/2018, de 26/10/2018); JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR (Protocolo nº 49.925/2018, de 26/10/2018); ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE (Protocolo nº 49.926/2018, de 26/10/2018); FÁBIA DE MELO-FOURNIER (Protocolo nº 49.927/2018, de 26/10/2018); CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO (Protocolo nº 49.928/2018, de 26/10/2018).

**TORNA PÚBLICO**, também, que são elegíveis ao cargo de Membro Efetivo do Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, HAMILTON NOGUEIRA SALAME, e WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO.

Belém, 26 de outubro de 2018

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

**UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**

Procuradora de Justiça

**MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

Promotora de Justiça,

**Secretária da Comissão Eleitoral**

**Protocolo: 377554**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 039/2018-CGMP/PA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §3º do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes; CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento disciplinar

preliminar - PDP nº 106/2018-CGMP/PA, instaurado, em forma de sindicância, a partir da portaria nº 038/2018-CGMP/PA, apurou-se, em caráter preliminar, a existência de indícios de que o Representante do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. I. C. D., infringiu, em tese, dever funcional, em razão de indícios de conduta disciplinar censurável, qual seja a prevista nos arts. 154, II, VI, VII, XVII e XXI c/c 166, I todos da LCE nº 057/2006; CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios de violação de dever funcional elencado nos arts. 154, II, VI, VII, XVII e XXI c/c 166, I todos da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. I. C. D., matrícula funcional nº 999.1726 MP/PA;

#### DETERMINAR:

I - A atuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III - Que, após a atuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV - Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, podendo ser em meio digital;

V - Que os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliem, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

VI - Que os servidores lotados na Corregedoria-Geral, exerçam, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(o) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de outubro de 2018.**

**JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Protocolo: 377338**

#### 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 014/2018-MP/4ªPJ/DCF/DH

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS DE BELÉM, Dra. MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 0000145-151/2018, na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, sito a Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil: nº 000145-151/2018

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 26, incisos I e VI da Lei nº 8.625/93 e, Lei Complementar nº 057/06, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, artigo 54, inciso I.

Investigado: Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará  
Objeto da apuração: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa consistente na contratação irregular de servidores temporários pela Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 22 de outubro de 2018

**Maria da Penha de Mattos Buchacra Araújo**

4ª Promotora de Justiça dos Direitos

Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

**Protocolo: 377310**

#### EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 013115-031/2018

O TITULAR DO CARGO DE 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTARÉM/PA, Dr. RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL, torna público a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SIMP no 013115-031/2018, que se encontra à disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, nesta cidade de Santarém do Pará.

#### Portaria de Instauração nº 008/2018-MP/12ªPJCv

Data da Instauração: 19/10/2018

Objeto: Procedimento Administrativo para apuração finalística das contas da entidade de interesse social denominada ASSOCIAÇÃO PAZ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E EDUCAÇÃO - ASPAZ, CNPJ: 09.389.684/0001-30, relativa ao ano-calendário 2014.

Autuado: ASSOCIAÇÃO PAZ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E EDUCAÇÃO - ASPAZ

Promotoria de Justiça: 12º Promotor de Justiça de Santarém/PA

Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Coimbra Brasil.

**Protocolo: 377242**

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS 008/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA NO NÚCLEO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. Abertura: 19/11/2018 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com

**Minervina Maria de Barros Silva**

Prefeita Municipal.

**Protocolo: 377662**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL 095/2018-SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. Abertura: 14/11/2018 às 08h:30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails e licitação.pmsfx@hotmail.com

**Minervina Maria de Barros Silva**

Prefeita Municipal.

**Protocolo: 377661**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20180674 - TOMADA DE PREÇOS Nº TP007/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Contratado: CAIRO PRUDENTE & CIA LTDA-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRA PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO, NO NÚCLEO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. Vigência: 25/10/2018 a 31/12/2018 - Valor Global: R\$ 2.134.143,86 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 25/10/2018.

**Minervina Maria de Barros Silva**

Prefeita Municipal.

**Protocolo: 377660**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2018-SSAM, Tomada de Preços nº 034/2018-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 10.924/2018-CEL/SEVOP/PMM. Referente à Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviços de Melhoria da Iluminação Pública na Avenida das Torres Nos Bairros da Coca-Cola e Fanta, No Município de Marabá/Pa. Firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e a empresa, Aires Arquitetura e Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ nº 03.272.575/0001-51 no